



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426-2209 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 14/2006

"Altera a redação do caput e do parágrafo único, do artigo 25, da Lei Orgânica do Município de Campos Altos."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais PROMULGA a seguinte EMENDA à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS:

Art. 1º - O caput e o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Campos Altos passam a ter a seguinte redação:

Art.25- O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de nove (09) Vereadores eleitos para cada legislatura, através do sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de dezoito (18) anos, no exercício dos direitos políticos e pelo voto direto e secreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de Vereadores poderá ser alterado caso haja mudança na legislação federal em vigor.

Art.2º - Esta emenda passa a vigorar a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos, 20/12/2006

Paulo Cezar de Almeida

Itamar Roberto da Silveira

Vicente de Paulo Mateus

Renato Abade da Silva

Jair Fernandes da Silva

Itagina Ribeiro Vilas Boas

Jesus Cardoso

José Humberto Bragança Santos

Paulo Ferreira de Carvalho